

RESOLUÇÃO Nº 501 de 21 de outubro de 2021

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 15ª Região-MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, com suas alterações posteriores, e o Decreto Regulamentador nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFECON nº 2.085, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 160ª Reunião Plenária Extraordinária deste CORECON-MA, realizada no dia 21.10.2021;

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio tributário da anualidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar os seguintes valores para anuidade de pessoa física, taxas e emolumentos para o exercício de 2022:
(Valores em (R\$))

I. Anuidade pessoa física	537,50
II. Registro de pessoa física	47,00
III. Expedição de carteira de identidade na inscrição, substituição ou 2ª via	57,00
IV. Taxa de cancelamento de registro de pessoa física	57,00
V. Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoa física, incluídas as de alterações de nomes e de especialização profissional	60,00
VI. Certidão de regularidade pessoa física e jurídica	30,00
VII. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para pessoa física	80,00

Parágrafo único. A certidão a que se refere o inciso “VI” será isenta da cobrança de emolumentos quando for emitida pela internet.

Art. 2º - Fixar os seguintes valores para anuidade de pessoa jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2022:

Anuidade pessoa jurídica individual	671,88
Pessoa jurídica, conforme a tabela abaixo: FAIXAS DE CAPITAL	VALOR ÚNICO
Até R\$ 10.000,00	671,88
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	884,20
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	1.768,41
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	2.652,61
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	3.536,80
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	4.420,99
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	5.188,82
Acima de R\$ 10.000.000,00	7.073,63

I. Registro de pessoa jurídica (inscrição original)	260,00
II. Registro secundário de pessoa jurídica	123,00
III. Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas	94,00
IV. Taxa de cancelamento pessoa jurídica	57,00
V. Emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT para pessoa física e jurídica	94,00
VI. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para pessoa jurídica	150,00

Art. 3º - Sobre o valor da anuidade de pessoas físicas e jurídicas para o exercício 2022, definido na forma do Art. 1º, Inciso I e II, Parágrafo 6º, da Resolução COFECON nº 2.085, de 13 de setembro de 2021, serão concedidos descontos para pagamento em cota única nas seguintes hipóteses:

I – Pagamento em cota única:

- Desconto de 10 % até 31.01.2022
- Desconto de 5 % até 28.02.2022

II – Pagamento parcelado, sem descontos.

- 1ª Parcela com vencimento até 31.01.2022
- 2ª Parcela com vencimento até 28.02.2022
- 3ª Parcela com vencimento até 31.03.2022

Art. 4º - A tipificação das infrações e os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis n.º. 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52 serão os mesmos constantes no Art. 3º da Resolução COFECON nº 2.085, de 13 de setembro de 2021;

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Luís, 21 de outubro de 2021.

João Carlos Souza Marques
Presidente do CORECON-MA.